



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Rua Tomás de Vila Nova, número 300 - Bairro Centro
Manaus-AM, CEP 69020-545
- https://hugv-ufam.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23531.005025/2026-44

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA DO HUGV-UFAM, MODELO SPRINTER 415, PLACA PHS-4059, ANO 2018, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva da ambulância do HUGV-Ufam, modelo Sprinter Furgão 415, placa PHS-4059, ano 2018, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio de dispensa de licitação, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh/HU Brasil), conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento do Objeto

VEÍCULO: AMBULÂNCIA - MODELO SPRINTER 415 MARIMAR				
ITEM	CATSER	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	3565	Serviço de manutenção corretiva em veículo automotor com fornecimento de peças e insumos, atendendo aos itens listados no Anexo I - modelo de proposta. MARCA: Mercedes Benz MODELO: 415 Marimar A ANO MODELO: 2018 COMBUSTÍVEL: Diesel PLACA: PHS-4059	Serviço	1

1.3. O objeto da presente contratação, de natureza não continuada, sem registro de preços e sem dedicação exclusiva de mão de obra, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo do item neste Termo de Referência e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante do Termo de Referência.

1.5. Por se tratar de urgência, a execução dos serviços será iniciada de imediato após a emissão da nota de empenho.

1.5.1. A mão de obra e o fornecimento de peças necessárias para execução do serviço deverão ser fornecidos de imediato após a emissão da nota de empenho.

1.6. Da Necessidade de Formalização de Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

1.6.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, não se fará necessário a formalização de contrato, de acordo com o Anexo I, inciso X, do RCC 3.0. Ademais, a aquisição será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 194, §1º, do RCC 3.0, assim como através de emissão de Fornecimento de Bens.

1.6.1.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- I - Referida Nota está substituindo o contrato;
- II - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- III - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 227 e 228 do RCC 3.0.

1.6.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.6.3. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério da Economia (ME).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ambulância modelo Sprinter Furgão 415, placa PHS-4059, ano modelo 2018, é um veículo indispensável para o atendimento dos pacientes do Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Rede HU Brasil, do município de Manaus.

2.2. Atualmente, o veículo apresenta problemas críticos em componentes essenciais, como: motor (óleo e filtros vencidos); fluido de arrefecimento vencido; folga nos rolamentos das rodas; freios desgastados; farol avariado; sistema de suspensão com desgaste acentuado. Embora ainda esteja em funcionamento, os problemas identificados comprometem a eficiência e a confiabilidade do veículo, com risco iminente de falha total. A paralisação dessa ambulância impactaria gravemente o atendimento assistencial. A manutenção na referida ambulância do HUGV-Ufam visa atender as necessidades da mesma em relação aos consertos/reparos dos veículos (ambulâncias) garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

2.3. A ambulância é veículo fundamental para a prestação de serviços de transporte de pacientes e assistência logística do HUGV-Ufam. Insta salientar que na atual gestão, não conta com Ata vigente para manutenção veicular. O novo processo para a contratação para as manutenções corretivas e preventivas, está na fase de adequações recomendadas pelo parecer jurídico da CONJUR (55891176), mas até a conclusão deste processo é essencial que as manutenções da ambulância sejam realizadas para a continuidade dos serviços prestados pelo HUGV-Ufam. Devido ao uso intensivo e contínuo, o veículo apresentou falhas mecânicas em componentes essenciais que comprometem a segurança e a eficiência no atendimento à população. Os veículos estão submetidos a jornadas intensas

e condições severas de operação, como longas distâncias, transporte de pacientes em estado crítico e rotas com condições adversas de tráfego e pavimentação. Isso gera desgaste acelerado de peças mecânicas e sistemas essenciais. Durante inspeções preventivas, foram identificados problemas críticos que caso não reparados imediatamente, podem levar à sua indisponibilidade e causar danos críticos ao veículo que podem vir a elevar de forma significativa os custos de manutenção. Isso representaria risco à continuidade dos serviços de transporte e emergência. A presente ambulância é o único veículo do hospital, e qualquer indisponibilidade impacta diretamente a capacidade de atendimento à população. A urgência dos reparos é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços, especialmente para demandas que envolvem risco de vida. Ainda que os veículos estejam em funcionamento, os problemas mecânicos diagnosticados têm potencial para agravar-se rapidamente, levando à paralisação total.

2.4. Reparos imediatos evitam custos adicionais e minimizam os riscos operacionais. A contratação direta por dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação em situações em que possa comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. A contratação se justifica pela natureza dos serviços prestados, que são essenciais à saúde pública, e pelos riscos associados à indisponibilidade dos veículos. Assim, a contratação direta, por dispensa de licitação, é a medida mais adequada e eficiente para atender a essa necessidade urgente.

2.5. Assim, a presente aquisição encontra-se plenamente alinhada aos objetivos institucionais da Ebserh e do HUF, contribuindo simultaneamente para a melhoria da assistência à saúde da população e para o fortalecimento das atividades acadêmicas, de pesquisa e de formação de recursos humanos no âmbito do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

3.1.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com o imediato atendimento da demanda considerando a celeridade que o caso requer, com a observância do fornecimento de peças elencadas neste instrumento e, posteriormente, o serviço adequado e de qualidade, com intuito de assegurar que os materiais adquiridos sejam eficazes e seguros. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.1.2. Em seguida, ocorre a execução do objeto, na qual é realizado o serviço e fornecimento de peças contratados.

3.1.3. O ciclo se encerra com a entrega da ambulância, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência (xxxx), assegurando que o trabalho e a troca de peças foram realizados de forma ambientalmente corretas dentro nas normas vigentes.

3.2. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.2.1. Como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede Ebserh. Contudo, por se tratar de contratação direta por meio de dispensa de licitação, o art. 20, § 1º, inciso II, do RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações diretas cujo valor se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia e, inciso II, para bens e serviços.

3.2.2. No presente caso, após análise pela Equipe de Planejamento da Contratação, **entende-se aplicável a hipótese de dispensa prevista no art. 20, § 1º, inciso II, do RCC 3.0, uma vez que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais para contratação direta, além de o objeto estar suficientemente delimitado e caracterizado, não se vislumbrando a necessidade de estudos adicionais para definição da solução mais adequada.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Avaliação Técnica

4.1.1. O Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-Ufam se reserva no direito de solicitar informações do serviço ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

4.1.2. O envio/postagem das informações deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação;

4.1.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-Ufam;

4.1.4. As informações, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado;

4.1.5. Caso necessário, o Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-Ufam se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas informações, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Segurança e de Segurança da Informação

4.2.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

4.2.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

4.2.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

4.2.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

4.2.1.4. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

4.2.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

4.2.1.6. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

4.2.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

4.2.2.1. identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE; apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

4.2.2.2. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo

integralmente responsável por garantir a sua observância;

4.2.2.3. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

4.3. Apresentação da Proposta

- 4.3.1. Durante a dispensa de licitação, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
- 4.3.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- 4.3.3. Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- 4.3.4. Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- 4.3.5. Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;
- 4.3.6. Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- 4.3.7. Descrição detalhada do item;
- 4.3.8. Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- 4.3.9. O critério do agente de contratação, poderá ser exigido do licitante o envio de proposta consolidada, contendo todos os itens em que se encontre, provisoriamente, em primeiro lugar, de modo a reunir, em um único documento, todas as informações necessárias. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação em relação a algum item no qual figure, provisoriamente, em primeiro lugar, caberá ao licitante atualizar sua proposta, mantendo apenas os itens remanescentes.
- 4.3.10. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento;
- 4.3.11. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente contratação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal;
- 4.3.12. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.
- 4.3.13. Fica facultada ao HUGV-Ufam solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características, dentre outros, quando aplicáveis.
- 4.3.14. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de registro/identificadores com especificações diversas da originalmente solicitadas no certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO PROCESSO

- 5.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo HUGV/Ufam, que constará:
- 5.2. Notas de Empenho
- 5.2.1. Considerando que se trata de demanda urgente, após o cadastramento da dispensa eletrônica, a unidade contratante emitirá Nota de Empenho em favor do fornecedor contratado para início imediato dos serviços e fornecimento de peças previsto neste instrumento.
- 5.2.2. Registra-se que o procedimento padrão do HUGV/Ufam é a emissão de uma Nota de Empenho no mês, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejem demandas adicionais.
- 5.2.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.
- 5.2.4. O valor mínimo para emissão de uma Nota de Empenho e Emissão da Ordem de Fornecimento por parte das unidades contratantes será o equivalente a 1% do valor estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.
- 5.2.5. Caso o valor máximo registrado na dispensa de licitação não atinja o percentual mencionado no item anterior, a Nota de Empenho contemplará o valor total da dispensa de licitação, observadas a natureza de despesa do bem e respeitados os quantitativos por participante.
- 5.2.6. A unidade contratante poderá emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:
- 5.2.7. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.
- 5.2.8. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.
- 5.2.9. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.
- 5.2.10. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da dispensa de licitação, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.
- 5.2.11. A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência.
- 5.2.12. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Serviço:
- 5.2.13. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão apenas de uma Ordem de Serviço;
- 5.2.14. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o fornecedor deve enviar a previsão de iniciar a execução do objeto em até 5 (cinco) dias úteis e comunicar ao endereço eletrônico sif.hugv-ufam@ebserh.gov.br.

5.3. Nota Fiscal

- 5.3.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda/serviço, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.3.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:
- I - Número da Ordem de Fornecimento;
 - II - Nota de Empenho;
 - III - Número da dispensa de licitação;
 - IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
 - V - Descrição do item licitado;
- 5.3.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.3.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:
- I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;
 - II - CNPJ e endereço do HUGV/Ufam, conforme emissão da Nota de Empenho;
 - III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

5.4. Prazos e Condições de entrega

- 5.4.1. O prazo máximo de entrega da ambulância será de 05 dias contado após recebimento do envio do empenho.

5.5. Recebimento definitivo

- 5.5.1. O veículo a ser mantido a Ambulância será recebido pelo(a) responsável do Setor de Infraestrutura ou Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, que irão realizar a verificação de sua conformidade.
- 5.5.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento da ambulância/peças irá observar:
- I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
 - II - A conformidade do item especificado na contratação;
 - III - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.
- 5.5.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.5.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, que comprometam a integridade do produto adquirido / serviço executado, o fornecedor será notificado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 5.5.5. A ambulância deverá ser recebida definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade, mediante termo circunstanciado;
- 5.5.5.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.
- 5.5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo HUGV/Ufam durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.5.8. O gestor da contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 5.5.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 5.5.10. No ato do recebimento definitivo poderá haver recusa pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, referente a toda informação divergente do Termo de Referência, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.
- 5.5.11. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.
- 5.5.12. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o registro entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que esteja de acordo com o que foi contratado. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.
- 5.5.13. Para situações pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto neste Termo de Referência. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

5.6. Ordem de Fornecimento

5.6.1. A unidade contratante enviará ao fornecedor as ordens de serviços, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação da Unidade Solicitante;
- II - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra
- III - Número da Dispensa Eletrônica;
- IV - Número do Item da Dispensa Eletrônica;
- V - Descrição do Produto/Serviço;
- VI - Valor Unitário do Item;
- VII - Quantidade a ser empenhada do item;
- VIII - Valor total;
- IX - Prazo para Entrega, conforme Termo de Referência;
- X - Endereço, horários e contatos para entrega;

5.6.2. A Ordem de serviço só poderá ser enviada por representantes da EFC, da EFARP, do Setor de Infraestrutura e/ou Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;

5.6.3. Outros setores/unidades do HUGV-Ufam não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

5.6.4. Após o recebimento da ordem de serviço, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos serviços a serem prestados em até 02 (dois) dias úteis para o endereço eletrônico sif.hugv-ufam@ebserh.gov.br.

5.7. Nota Fiscal

5.7.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo e de serviços devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

5.7.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Ordem de Fornecimento;
- II - Nota de Empenho;
- III - Número da Dispensa de licitação;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do Produto/Serviço;

5.7.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.7.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;
- II - CNPJ e endereço do HUGV-Ufam, conforme emissão da Nota de Empenho;
- III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

5.7.5. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

5.8. Sanções Administrativas

5.9. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH - Norma Operacional - SEI nº 2/2021 a empresa vencedora que:

- 5.9.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas;
- 5.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5.9.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 5.9.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à EBSEH previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 5.9.5. Não manter a proposta;
- 5.9.6. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços;
- 5.9.7. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 5.9.8. Apresentar documentação falsa.

5.10. A empresa vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 5.10.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-Ufam;
- 5.10.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 5.10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite

de 20% (vinte por cento);

5.10.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

5.10.4.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Empresa Vencedora.

5.10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 5.9.4, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

5.10.4.3. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 5.9.4;

5.10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.11. As sanções previstas nos itens 5.9.1 e 5.9.5 poderão ser aplicadas com as previstas nos itens 5.9.2, 5.9.3 e 5.9.4.

5.12. Também ficam sujeitas à penalidade do item 5.9.5 as empresas ou profissionais que:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII - não mantiver a proposta;

IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

5.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa Vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

5.14. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

5.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Critérios de medição

6.2. A CONTRATANTE, após a realização das medições cabíveis, de acordo com os indicadores de desempenho, comunicará à CONTRATADA o seu resultado para que a emissão de documento fiscal seja feita com base nesta. O referido instrumento é aplicado pelos fiscais da contratação, validado pelo Gestor da contratação e entregue formalmente à CONTRATADA para ciência e correção das inadequações.

INDICADORES DE DESEMPENHO		
ITEM	OCORRÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Atrasar a entrega do serviço conforme prazos previstos neste instrumento.	1% sobre o valor da Nota Fiscal
2	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE	1% sobre o valor da Nota Fiscal
3	Realizar serviço em desacordo com o solicitado ou serviço desnecessário	5% sobre o valor da Nota Fiscal
4	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste Termo de Referência.	2% sobre o valor da Nota Fiscal
5	Utilizar peças usadas na manutenção dos veículos	7% sobre o valor da Nota Fiscal
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	1% sobre o valor da Nota Fiscal
7	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo em situações de caso fortuito e força maior	3% sobre o valor da Nota Fiscal

6.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. Critérios de pagamento

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **após o ateste definitivo do documento** por parte da Equipe de fiscalização, ocorrerá a liquidação.

6.4.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) data da emissão;

- b) dados da nota de empenho;
- c) valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao HUGV-Ufam.

6.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.4.5. O HUGV-Ufam realizará consulta ao Sicaf para:

6.4.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.4.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Ebserh, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

6.4.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, **até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo da Nota Fiscal**, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

6.4.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo de correção monetária.

6.4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.17. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

- a) Todos os serviços de manutenção corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.
- b) Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria por 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.
- c) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.
- d) Serviços e peças utilizados em serviços, quando for o caso, de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.
- e) Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 km, o que ocorrer por último.
- f) Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

7.1.1. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE.

7.2. Dos prazos para execução do serviço

7.2.1. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução do objeto do contrato, aos seguintes prazos para:

7.2.2. Prestação dos serviços de manutenção:

7.2.2.1. Emitir orçamento prévio para realização dos serviços em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contado do início do pedido de orçamento;

7.2.2.2. Concluir os reparos e sanar os defeitos em, no máximo, 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

7.2.3. Fornecimento de peças e acessórios:

7.2.3.1. No caso de peça(s) solicitada(s) pela CONTRATANTE não seja mais produzido pelo seu fabricante, a CONTRATANTE solicitará outro, com características e qualidade semelhantes, à CONTRATADA, a qual o fornecerá desde que o valor esteja de acordo com o praticado no mercado local, mediante a apresentação de, no mínimo 03 (três) orçamentos.

7.2.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo para execução dos serviços, este somente será concedido nos casos devidamente justificados, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia antes do vencimento do prazo fixado nos itens anteriores, anexando-se documentos comprobatórios das alegações da CONTRATADA.

7.2.5. Os serviços realizados deverão possuir garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, compreendendo todas as operações e custos envolvidos na correção e adequação de procedimentos, métodos e prestações, incluindo-se também o funcionamento das peças adquiridas e instaladas.

7.3. Obrigações da Contratada

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

7.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso aplicável. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;

7.3.7. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

7.3.8. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

7.3.9. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no instrumento convocatório e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

7.3.10. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação do Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.3.11. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

7.3.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.3.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do objeto da prestação;

7.3.14. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

7.3.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.3.17. Devolver os veículos para CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

7.3.18. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;

7.3.19. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

7.3.20. Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina;

7.3.21. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora;

7.3.22. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;

7.3.23. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços;

7.3.24. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;

7.3.25. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que poderão vir a ser verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;

- 7.3.26. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
- 7.3.27. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS - via internet, aprovada pela Unidade Gestora;
- 7.3.28. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- 7.3.29. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 7.3.30. Registrar e divulgar em relatório os resultados das atividades de manutenção, evidenciando todos os serviços prestados e as peças fornecidas;
- 7.3.31. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;
- 7.3.32. Providenciar, quando pertinente, termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorrer durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.
- 7.3.33. Fica reservado à CONTRATANTE por meio de seus gestores o direito de:
- 7.3.34. Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
- 7.3.35. Negociação de redução de custos junto às oficinas credenciadas.
- 7.3.36. Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE, o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

7.4. Obrigações da Contratante

- 7.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.4.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos serviços de manutenção.
- 7.4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 7.4.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 7.4.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da dispensa de licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.4.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus mobiliários e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.5. Controle e Fiscalização da Execução

- 7.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.
- 7.5.2. Nos termos do art. 207, caput, do RCC 3.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC, com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 7.5.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 7.5.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.5.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.
- 7.5.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 7.5.8. No caso de contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços, é dispensada a designação de equipe de fiscalização dos contratos e de equipe de fiscalização da ata de registro de preços, quando o encargo de gestão ficará sob responsabilidade da chefia da unidade demandante da contratação, conforme art. 210, §6º do RCC 3.0.

8. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 84, inciso II, do RCC 3.0.2. A adoção deste modelo se justifica em razão do referido artigo dispor que as dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por dispensa eletrônica ou por meio de chamamento público de propostas.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O procedimento será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, **por meio de Dispensa de Licitação**, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso VI, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário;

II - O modo de disputa será do tipo "aberto";

III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.

IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

9.1.2. A variável " $P(est,unit)$ " é o preço estimado unitário para cada item do Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto.

9.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

9.2.1. Será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

9.2.2. Será adotada a participação exclusiva de ME/EPP para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00.

9.3. Capacidade econômico-financeira

9.3.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

9.3.2. Além disso, o § 9º também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

9.3.3. Nesse contexto, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa a contratação de entrega imediata de produtos e serviços referentes à manutenção corretiva da ambulância, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

9.3.4. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução do objeto.

9.3.5. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência.

9.3.6. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.1.2. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou por empresa privada, com a comprovação de aptidão do desempenho de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.5. Critérios de Avaliação Técnica

9.5.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se os serviços prestados, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas dos serviços e peças ofertadas atendem ao item especificado neste instrumento. A avaliação será realizada por meio do Atestado de Capacidade Técnica dos serviços prestados.

10. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO

10.1. A estimativa de preços para a contratação foi acostada aos autos do Processo SEI (23531.005343/2026-13) e será mantida em sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes nos termos do Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 30, §1º do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH 3.0.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do Hospital

Universitário Getúlio Vargas - HUGV-Ufam, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

11.2. A declaração de disponibilidade orçamentária integrará o presente processo de contratação em momento anterior a divulgação da Dispensa Eletrônica.

12. **SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh à continuidade da contratação.

13. **CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto

13.2. Anexo II - Modelo de Proposta

13.3. Anexo III - Modelo de Recebimento Definitivo

Equipe de Planejamento da Contratação Emergencial: Portaria - SEI nº 60, de 28 de abril de 2026 (60322251).

(Assinado eletronicamente)

Maria Rosineide Cerdeira Carvalho
Chefe do Setor de Infraestrutura Física
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Leal Viana
Engenheiro Mecânico
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Ronaldo Dantas Lima
Engenheiro Civil
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Maria Consueila da Silva Oliveira Delgado
Chefe do Setor de Administração
Integrante Demandante ou Administrativo da EPC

13.4. De acordo.

13.5. Encaminhe-se à Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)

Ronaldo Rodrigues de Oliveira
Chefe substituto da área demandante
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

13.6. De acordo.

13.7. A contratação em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

13.8. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

13.9. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

LUIZ ANDRÉ MOURÃO
Gerente Administrativo do HUGV/Ufam-Ebserh
Portaria-SEI nº 545 de 30 de setembro de 2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

A empresa brasileira de serviços hospitalares (Ebserh-Hu Brasil) - filial HUGV/UFAM, UASG 155018, segue proposta para manutenção corretiva de veículo Mercedes-Benz Sprinter 415 Marimar (ambulância):

Dados da Empresa

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

ITEM	FORNECIMENTO	SUBSISTEMA VEICULAR	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
1. DIREÇÃO E TRANSMISSÃO						
1.1	PEÇA	ARTICULAÇÃO AXIAL BRAÇO DE DIREÇÃO	1	PAR		R\$ -
1.2	PEÇA	TERMINAL PONTEIRA DE DIREÇÃO	1	PAR		R\$ -
1.3	PEÇA	MECANISMO DE CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA COM AXIAL	1	UN		R\$ -
1.4	PEÇA	JUNTA (TAMPA DO DIFERENCIAL)	1	UN		R\$ -
1.5	INSUMO	ÓLEO DIFERENCIAL 75W90 (100% SINTÉTICO)	2	LT		R\$ -
1.6	INSUMO	SILICONE LOCTITE SI 598 85g	2	UN		R\$ -
1.7	SERVIÇO	MÃO-DE-OBRA (ITENS DIREÇÃO 1.1 à 1.3)		HORA		R\$ -
1.8	SERVIÇO	REVISÃO, TROCA DE ÓLEO, JUNTAS E DEMAIS ITENS DO DIFERENCIAL		HORA		R\$ -
2. RODAS						
2.1	PEÇA	CUBO DE RODA DIANTEIRA COM ROLAMENTO COM ABS	1	CJ		R\$ -
2.2	SERVIÇO	MÃO-DE-OBRA TROCA DE PEÇA (ITEM RODA 2.1)		HORA		R\$ -
2.3	SERVIÇO	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM		HORA		R\$ -
2.4	SERVIÇO	RODÍZIO DOS PNEUS		HORA		R\$ -
3. FREIOS						
3.1	PEÇA	JOGO PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1	PAR		R\$ -
3.2	PEÇA	JOGO PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO COM SENSOR	1	PAR		R\$ -
3.3	PEÇA	JOGO DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO	1	PAR		R\$ -
3.4	PEÇA	JOGO DISCO DE FREIO TRASEIRO VENTILADO	1	PAR		R\$ -
3.5	SERVIÇO	MÃO-DE-OBRA TROCA DE PEÇA S (ITENS 3.1 à 3.4)		HORA		R\$ -
4. ELÉTRICA E IGNIÇÃO						
4.1	PEÇA	FAROL PRINCIPAL ESQUERDO H7/H3	1	UN		R\$ -
4.2	PEÇA	BATERIA 12V 95A ORIGINAL	1	UN		R\$ -
4.3	SERVIÇO	MÃO-DE-OBRA TROCA DE PEÇAS (ITENS 4.1 e 4.2)		HORA		R\$ -
5. MOTOR						
5.1	CONJUNTO	CORREIA DO ALTERNADOR E TODOS OS ROLAMENTOS AUXILIARES	1	CJ		R\$ -
5.2	PEÇA	ELEMENTO FILTRANTE	1	UN		R\$ -
5.3	PEÇA	ANEL DE VEDAÇÃO	1	UN		R\$ -
5.4	PEÇA	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	1	UN		R\$ -
5.5	PEÇA	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	UN		R\$ -
5.6	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	UN		R\$ -
5.7	INSUMO	ÓLEO DO MOTOR MB228.51LT	12	LT		R\$ -
5.8	INSUMO	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADOR (50% ADITIVO/50% ÁGUA DESMINERALIZADA)	11	LT		R\$ -
5.9	SERVIÇO	MÃO-DE-OBRA TROCA DE PEÇAS (ITENS 5.1 À 5.6) E AVALIAÇÃO GERAL		HORA		R\$ -
5.10	SERVIÇO	LIMPEZA DO SISTEMA DE ENTRADA DE AR DA TRUBINA E DO AGR		HORA		
5.11	SERVIÇO	LIMPEZA DO RADIADOR, MOTOR E RESEVATÓRIO DE EXPANSÃO		HORA		R\$ -
5.12	SERVIÇO	REVISÃO COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E MOTOR		HORA		R\$ -
6. SUSPENSÃO						
6.1	PEÇA	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UN		R\$ -
6.2	PEÇA	BIELETA DIANTEIRA	2	UN		R\$ -
6.3	PEÇA	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	UN		R\$ -
6.4	PEÇA	BANDEJA DA SUSPENSÃO INFERIOR - LADO DIREITO COMPLETO	1	UN		R\$ -
6.5	PEÇA	BANDEJA DA SUSPENSÃO INFERIOR - LADO ESQUERDO COMPLETO	1	UN		R\$ -
6.6	PEÇA	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA	1	PAR		R\$ -
6.7	SERVIÇO	MÃO-DE-OBRA (ITENS 6.1 à 6.6)		HORA		R\$ -

PREENCHER TODOS OS ITENS NOS CAMPOS EM AMARELO

TOTAL PROPOSTA R\$ 0,00

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

(Assinado eletronicamente)

XX

Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

(local e data)

ANEXO II - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº XX/202X

Unidade Contratante XX - UASG
XXXXXXXX

Nota de Empenho nº 202XNEXXXXXXX

Contratada XX
CNPJ XX
Endereço XX
Endereço Eletrônico XX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº XX/202X
Valor total R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente ao item entregue 1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº XXXX
Data de recebimento dos registros XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Dispensa de Licitação

Cumprimento integral das obrigações Cumprimento parcial das obrigações
Observações: Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? Sim Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) Não (pagamento integral)

Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento) R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada R\$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa) R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Fiscalização da Dispensa de Licitação
Portaria de Designação nº xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Leal Viana, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 26/05/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Dantas Lima, Engenheiro(a) Civil**, em 26/05/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosineide Cerdeira Carvalho, Chefe de Setor**, em 26/05/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rodrigues De Oliveira, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 26/05/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Andre Mourao, Gerente**, em 26/05/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Consueila Da Silva Oliveira, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 26/05/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61253679** e o código CRC **12AF29A4**.

Referência: Processo nº 23531.005025/2026-44 SEI nº 61253679